Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 1
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
-19-NOV-2010-15:10-006341-1/2

MENSAGEM Nº 171/2010

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que acompanha a presente Mensagem pleiteia autorização legislativa para propor abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), destinados ao atendimento do Programa de Alimentação Escolar.

Face ao exposto, espera-se que esta proposição seja aprovada pelos membros dessa Egrégia Câmara Municipal, **em regime de urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 17 de novembro de 2010.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 209/2010

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2010, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE AO PNAE no valor de R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.306.0039.2.090 - Manter, ampliar e fornecer alimentação a todas as crianças dos CMI e Escolas Municipais			
3.3.90.32.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....	31110	R$	122.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE AO PNAE, não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2010, no valor de R$ no valor de R$ 120.500,00 (cento e vinte mil e quinhentos reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec.– Transferências Diretas do FNDE ao PNAE	1721.35.03.00.00	31110	R$	122.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 3
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 209/2010

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 209/2010** obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2010, dentro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Departamento Administrativo, Manter, ampliar e fornecer alimentação a todas as crianças dos CMI e Escolas Municipais, dotação – Material de Distribuição Gratuita, fonte 31110, que conforme mensagem será utilizado para atender o **Programa de Alimentação Escolar.**

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3 3 90 32 00 00	**MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**	**Despesas com aquisição de materiais para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais ou bens que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.**

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> *"**Art. 40**. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
>
> ***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
> ***II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
>
> ***Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

Para dar cobertura ao crédito aberto foram utilizados recursos de excesso de arrecadação, relativos a Transferências Diretas do FNDE ao PNAE , fonte 31110, não previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2010, com base no que disciplina o art.43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º da Lei 4320/64 que assim se reporta:

> **"Art. 43**. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende *da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
>
> ***§ 1º.*** *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
> ***II*** *– os provenientes de excesso de arrecadação.*
>
> ***§ 3º.*** *Entende-se por* ***excesso de arrecadação****, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*
>
> ***§ 4º.*** *Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício."*

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

> **"Art.167** – São vedados:
> V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

Encontrando-se a matéria dentro das normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 24 de novembro de 2010.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -30-Nov-2010-09:44-008449-1/1

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 209/2010

Busca o Executivo Municipal aprovação do **Projeto de Lei nº 193/2010**, que visa obter autorização legislativa para **Abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 122.000,00** (cento e vinte e dois mil reais) **destinados ao atendimento do Programa de Alimentação Escolar.**

Observando que os recursos serão utilizados de excesso de arrecadação, conforme apresentado pela Assessoria Contábil, e estando dentro das normas que regem a matéria, emitimos **PARECER FAVORÁVEL,** à tramitação e aprovação da matéria.

É o nosso parecer.

Pato Branco, 25 de novembro de 2010.

Guilherme Sebastião Silverio – PMDB
Presidente/ Relator

Luiz Augusto Silva – DEM

Nelson Bertani - PDT

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 6
Visto

PROJETO DE LEI Nº 209/2010

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2010, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Transferências Diretas do FNDE ao PNAE no valor de R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.306.0039.2.090 - Manter, ampliar e fornecer alimentação a todas as crianças dos CMI e Escolas Municipais			
3.3.90.32.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....	31110	R$	122.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE AO PNAE, não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2010, no valor de R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec.– Transferências Diretas do FNDE ao PNAE	1721.35.03.00.00	31110	R$	122.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 7
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE
REDE DIÁRIOS DO PARANÁ
PATO BRANCO | SEXTA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2010 | ANO XXV | NÚMERO 5051 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.486, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2010

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2010, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Transferências Diretas do FNDE ao PNAE no valor de R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER — Fonte
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
12.306.0039.2.090 - Manter, ampliar e fornecer alimentação a todas as crianças dos CMI e Escolas Municipais
3.3.90.32.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA..... 31110 R$ 122.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE AO PNAE, não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2010, no valor de R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte	
Excesso Arrec.– Transferências Diretas do FNDE ao PNAE	1721.35.03.00.00	1110	$ 22.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 8 de dezembro de 2010.
ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6.739, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2010

Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 3.486, de 8 de dezembro de 2010.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2010, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Transferências Diretas do FNDE ao PNAE no valor de R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER — Fonte
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
12.306.0039.2.090 - Manter, ampliar e fornecer alimentação a todas as crianças dos CMI e Escolas Municipais
3.3.90.32.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA..... 31110 R$ 122.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei nº 3.486, de 8 de dezembro de 2010, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE AO PNAE, não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2010, no valor de R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte	
Excesso Arrec.– Transferências Diretas do FNDE ao PNAE	1721.35.03.00.00	31110	R$ 122.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 8 de dezembro de 2010.
ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 8
Visto

PROJETO DE LEI Nº 209/2010

Regime de urgência

MENSAGEM Nº: 171/2010

RECEBIDA EM: 19 de novembro de 2010

Nº DO PROJETO: 209/2010

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais).
(Programa de Alimentação Escolar)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 22 de novembro de 2010

DISTRIBUÍDO Á COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 24 de novembro de 2010
RELATOR: Guilherme Sebastião Silverio – PMDB

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 1º de dezembro de 2010
Aprovado com 9 (nove) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 6 de dezembro de 2010
Aprovado com 8 (oito) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.
Ausente, o vereador William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 7 de dezembro de 2010

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 538/2010

Lei nº 3486, de 8 de dezembro de 2010

Decreto nº 5739, de 8 de dezembro de 2010

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5051, do dia 10 de dezembro de 2010